



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pítuaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.694.089/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, 446, SALA 104 e 105, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP.: 45.000-495, neste ato representado por Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, CPF/MF nº 108.064.347-83, Documento de Identidade Civil nº 207603382 DIC/RJ, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 863, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, CEP.: 46.330-000, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2023.0003984-91**, resolvem celebrar este **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 027/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO –
CIVALERG

TESTEMUNHAS:

1) _____

(nome legível e CPF)

2) _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 22/08/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Vasconcellos Ferreira, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073279549** e o código CRC **31C6AD4C**.